



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
EST. DO PARANÁ	
PUBLICADO EM	22 / 06 / 75
REG. LIVRO N.º	FLS.
JORNAL	Tribuna da Cidade

LEI Nº 39

SÚMULA:- Autoriza Firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu / Prefeito Municipal saciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, / Estado do Paraná, a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, através do Departamento de Extensão e Fomento / para a instalação de Equipe de Médicos Veterinários da Companhia de Combate a Febre Aftosa no Paraná=CAFAP=, nesta Cidade de Faxinal.

§ ÚNICO)- O prazo de duração do presente Convênio é de 3 (tres)- anos, a partir da publicação do diário do Estado.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 19 de junho de - 1.975.

1975
ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASMG
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE

